

## Aviso Integral

### **Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, do Mapa de Pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa para desempenhar funções de Gestor do Projeto 419 - SPS\_NATO G5713 (EnzIL)**

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho autorizador de 31 de agosto de 2022, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Professora Doutora Maria Beatriz da Silva Lima, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso (extrato) no Diário da República, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, constante no mapa de pessoal não-docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, para exercer funções de **Gestor do Projeto 419 - SPS\_NATO G5713 (EnzIL)**.

- 1. Tipo de concurso:** o presente concurso reveste a forma de procedimento concursal comum, a termo resolutivo incerto, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 33.º e seguintes da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, pedido n.º 113680, de 19/08/2022, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.
- 2. Modalidade de contrato:** o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, previsto no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, nos termos da alínea f) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, enquanto durar a execução do projeto associado.
- 3. Legislação aplicável:** Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
- 4. Local de Trabalho:** Laboratório de Química Orgânica, liderado pelo Prof.º Doutor Carlos A. M. Afonso, sito na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Gama Pinto, 1649-003 Lisboa.

5. **Caracterização geral do posto de trabalho:** o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6. **Funções a desempenhar:**

- 6.1. As funções a desempenhar são de grau de complexidade 3, e devem ter em conta os objetivos a alcançar pelo serviço, apoiando com responsabilidade e rigor na execução de apoio à Formação Avançada, Divulgação e à Investigação;
- 6.2. O Técnico Superior desempenhará funções de gestão do **Projeto 419**, com funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e científica, que fundamentam e preparam a gestão técnica e científica de projeto de formação avançada e de investigação;
- 6.3. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de relatórios e pareceres com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área da investigação técnica e científica e divulgação. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;
- 6.4. Representação da equipa em assuntos de apoio à gestão do projeto, tomando opções de índole técnica e científica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;
- 6.5. Preparação, elaboração e instrução de pedidos de parecer e autorizações a submeter a diversas entidades no âmbito da contratação de bens e serviços e da realização de outras despesas no âmbito do **Projeto 419 - SPS\_NATO G5713 (EnzIL)**;
- 6.6. Acompanhamento do processo de aquisições e aquisições no âmbito do projeto e elaboração de relatórios científicos e técnicos no âmbito da execução do projeto;
- 6.7. Gestão das diversas atividades do Projeto envolvendo divulgação, gestão técnica e científica e interação com os membros das equipas e com a entidade financiadora;
- 6.8. O Gestor do Projeto vai trabalhar diretamente com o coordenador do Projeto, Prof.º Doutor Carlos Afonso, e com os restantes elementos da equipa do Consórcio. Sendo o **Projeto 419** na área da química orgânica sintética, é fundamental que o gestor do projeto tenha fortes conhecimentos nesta área. O gestor de projetos é responsável por toda a comunicação interna e externa do projeto, assim como pela elaboração dos relatórios e pareceres a serem apresentados à entidade financiadora;
- 6.9. Concretamente, as funções e responsabilidades do gestor de projetos são:
  - a) Aprovar e gerir o cronograma geral do projeto, verificando se tem todos os recursos disponíveis para concluir o projeto com qualidade no prazo previsto;
  - b) Prever e gerir os principais problemas e conflitos;
  - c) Gerir o âmbito do projeto, garantindo junto dos *stakeholders* que este está a ser realizado e será executado da forma como foi aprovado;
  - d) Divulgar de forma transparente todas as informações do projeto que sejam requeridas pelos *stakeholders*;
  - e) Prever e gerir os principais riscos do projeto;
  - f) Desenvolver e implementar métricas para o acompanhamento e avaliação da execução do projeto;
  - g) Assegurar a qualidade e a excelência na execução global do projeto.

## 7. Competências da função:

**7.1. Conhecimentos especializados e experiência:** deve possuir um conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional essenciais ao adequado desempenho das funções na área de química orgânica, assim como de gestão técnico-científica, sólida formação em química orgânica sintética, com domínio das ferramentas de Word, Excel e Outlook, técnicas de isolamento preparativo, reação e caracterização/processamento/identificação estrutural (cromatografia gasosa e líquida, RMN, espectrometria de massa, infravermelho) e conhecimentos fluentes da língua inglesa, incluindo na vertente técnica e científica de química orgânica.

**7.2. Responsabilidade e Compromisso com o serviço:** Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente. Deve cumprir as regras da Área Laboratorial, Financeira e Patrimonial e respeitar os horários de trabalho fixados.

**7.3. Planeamento e Organização:** Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.

**7.4. Iniciativa e Autonomia:** Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

**8. Posição remuneratória:** A determinação do posicionamento remuneratório terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LGTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, ou seja, o nível remuneratório 16.º, num montante pecuniário de 1.268,04€, ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, de acordo com a verba disponível cabimentada.

## 9. Requisitos de admissão:

**9.1.** Ser detentor, até à data-limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 Anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**9.2.** Ser titular de licenciatura ou grau académico superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

**9.3.** Constituem condições preferenciais:

- Possuir Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento em Ciências Farmacêuticas, Química, ou áreas afins;
- Formação teórica e experimental em química orgânica sintética;

- c) Fluência em inglês, falado e escrito;
  - d) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador e de infraestruturas laboratoriais de química orgânica
  - e) Excelente capacidade de comunicação oral e escrita;
  - f) Facilidade no relacionamento interpessoal;
  - g) Organização e método de trabalho, forte capacidade de autonomia, dinamismo e responsabilidade.
- 9.4.** Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente, da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea k), n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
- 9.5.** Nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do art.º 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o contrato de trabalho em funções públicas, será a termo resolutivo incerto e durará pelo período enquanto durar o impedimento do titular do lugar.
- 10. Prazo de candidatura:** o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do aviso (extrato) no Diário da República.
- 11. Forma e prazo de apresentação das candidaturas:**
- 11.1.** Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte eletrónico, mediante o preenchimento do formulário eletrónico que se encontra disponível no endereço:  
[https://www.ff.ulisboa.pt/faculdade/recursos-humanos/recrutamento/procedimento-concursal-comum-tecnico-superior-para-desempenhar-funcoes-de-gestor-do-projeto-419-sps\\_nato-g5713-enzil/](https://www.ff.ulisboa.pt/faculdade/recursos-humanos/recrutamento/procedimento-concursal-comum-tecnico-superior-para-desempenhar-funcoes-de-gestor-do-projeto-419-sps_nato-g5713-enzil/) até às 24 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas.
- 11.2.** O formulário eletrónico de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos **submetidos em formato não editável (PDF)**:
- a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
  - b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
  - c) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;
  - d) Documento(s) comprovativo(s) da experiência profissional anterior, com indicação expressa dos períodos em que foram exercidas as funções.
- 11.3.** A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a) e b), determinam exclusão da candidatura ao procedimento.
- 11.4.** O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.
- 11.5.** Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

**11.6.** A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos das alíneas c) e d) do ponto 9.2 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

## **12. Métodos de Seleção:**

**12.1.** Nos termos do disposto dos n.ºs 2 a 6 do artigo 36.º, n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Método de seleção obrigatório: **Avaliação Curricular (AC)**;
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**.

**12.2. Avaliação Curricular (AC):** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar;

**12.3. Entrevista Profissional de Seleção (EPS):** visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

## **12.4. Valoração dos métodos de seleção:**

- a) A **Avaliação Curricular** é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
- b) A **Entrevista Profissional de Seleção** é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

## **13. Classificação Final:**

**13.1.** A **Classificação Final (CF)** será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 55 \%) + (EPS \times 45 \%)$$

**13.2.** São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no primeiro método, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

**13.3.** A falta de comparência dos candidatos à entrevista profissional de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal. De igual modo, são excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores neste método.

**14. Exclusão e notificação dos candidatos:** os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro;

**14.1.** Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 24.º da mesma Portaria;

**14.2.** Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

## **15. Composição e identificação do júri:**

**Presidente:** Doutor Carlos Alberto Mateus Afonso, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

**1.º Vogal Efetivo:** Doutor Pedro Miguel Pimenta Góis, Professor Auxiliar com Agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

**2.º Vogal Efetivo:** Doutor Rui Ferreira Alves Moreira, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

**1.º Vogal Suplente:** Doutor Tiago Correia de Oliveira Rodrigues, Investigador Auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

**2.º Vogal Suplente:** Lic.ª Ana Patrícia da Silva Batista, Técnica Superior da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem *supra* referida.

16. As atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados no sítio da Internet da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa. As restantes atas do Júri serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
17. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.
18. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
19. Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.
- 19.1. A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, bem como dos resultados dos métodos de seleção intercalar, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na página eletrónica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.
- 19.2. Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.
- 19.3. A publicitação do procedimento é realizada nos termos da alínea a), b) e c) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, 31 de agosto de 2022.

A Diretora,  
Prof.ª Doutora Maria Beatriz da Silva Lima